



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/01/2021

N° 15008689

Versão: 01

Data: 18/01/2018

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
MULTIPLUS RECICLADORA DE GESSO LTDA-EPP					27.687.355/0001-57	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
RUA ROSA MAFEI					336-102966-3	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
134		JARDIM FATIMA	07177-110	GUARULHOS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Recuperação de materiais não especificado anteriormente					
Bacia Hidrográfica		UGRHI			
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		6 - ALTO TIETÊ			
Corpo Receptor				Classe	
RIO BAQUIRIVÚ				3	
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
3.840,80	1.121,44				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
06:00		06:00	5	6	03/10/2017
					Número
					15003296

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91295852	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: **GUARULHOS**
Esta licença de número 15008689 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 18/01/2021

N° 15008689

Versão: 01

Data: 18/01/2018

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
02. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
03. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
06. As operações de trituração e moagem de gesso deverão ser providas de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluição do ar (material particulado) baseado na melhor tecnologia prática disponível.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para as operações de britagem e moagem de gesso em quantidade estimada de 6000 toneladas anuais, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Compressor de ar (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Batedor turbo (Qtde: 1) (9,20 kW)
- Triturador. (Qtde: 1) (7,40 kW)
- Triturador. (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Moedor (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Rosca transportadora (Qtde: 3) (3,70 kW)
02. A presente Licença só é válida quando acompanhada da Declaração ou Comunicação da Junta Comercial do Estado de São Paulo classificando a firma como "EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP".
03. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes não abrangendo os aspectos de segurança das instalações.
04. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação bem como atender as demais legislações municipais, estaduais e federais no que couber.
05. O empreendimento está em conformidade com o estabelecido na Lei Estadual nº 1.817, de 27/10/1978, e em seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.095, de 05/01/1979, e enquadra-se na categoria ID.
06. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.